

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 1Doc nº 4.822/2023-SEURB, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO) do Contrato nº 007/2022-SEURB/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua - SEURB, celebrado com a empresa **FE EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.249.710/0001-73, que teve por finalidade a prorrogação do aludido contrato, por mais 08 (oito) meses de vigência. O objeto é a “Locação de Veículos Pesados e Horas Máquinas Mensal para serem utilizados nas atividades gerais desta Secretaria, em estrita observância ao memorial descritivo constante no Termo de Referência”.

O processo está instruído da seguinte forma: Memorando nº 048/2023 do Departamento Administrativo; Cópia do Contrato original com a devida publicação no Diário Oficial e código do TCM; Cópia do Empenho do exercício anterior; Autorização da gestora da SEURB para abertura de procedimento; Parecer jurídico nº 036/2023 da SEURB com manifestação favorável ao aditivo; Justificativa assinada pela gestora; Reserva orçamentária; 1º Termo Aditivo assinado pelas partes; Certidões de regularidade fiscal da empresa; Despacho dos fiscais do contrato, atestando que a empresa presta os serviços de forma satisfatória; Parecer jurídico nº 1.246/2023 da Procuradoria Geral do Município – PROGE com manifestação favorável ao aditivo. Com base no Art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e nas manifestações jurídicas constantes nos autos, declaramos que o referido Termo Aditivo se encontra:

() Revestido das formalidades legais, estando apto a gerar efeitos. Recomendamos a publicação do mesmo no Diário Oficial.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo aditivo** supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais no tocante à prorrogação do **Contrato nº 007/2022-SEURB/PMA** e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 20 de junho de 2023.